



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

REF. Nº05/SRE-DRPRI/2021

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

“Aquisição de Equipamento Informático destinado a Escolas Básicas dos 2º e 3º Ciclos, Secundárias e Profissionais Públicas da Região Autónoma da Madeira”

2021

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Contents

Artigo 1.º	4
Identificação do procedimento	4
Artigo 2.º	4
Entidade adjudicante.....	4
Artigo 3.º	4
Órgão que tomou a decisão de contratar.....	4
Artigo 4.º	4
Concorrentes	4
Artigo 5.º	4
Fundamento da escolha do procedimento.....	4
Artigo 6.º	5
Esclarecimentos das peças do procedimento	5
Artigo 7.º	5
Consulta do processo de concurso e condições de participação.....	5
Artigo 8.º	5
Documentos de habilitação.....	5
Artigo 9.º	6
Documentos que constituem as propostas	6
Artigo 10.º	7
Propostas variantes	7
Artigo 11.º	8
Indivisibilidade.....	8
Artigo 12.º	8
Apresentação de propostas.....	8
Artigo 13.º	8
Prazo de Manutenção das Propostas	8
Artigo 14.º	8
Critério de adjudicação.....	8
Artigo 15.º	9
Admissão das propostas	9
Artigo 16.º	9
Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas.....	9
Artigo 17.º	9
Critério de desempate.....	9
Artigo 18.º	10



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Caução	10
Artigo 19.º	10
Legislação aplicável	10
ANEXOS	11
ANEXO I - LISTA DE PREÇOS	12
ANEXO II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS	13
ANEXO III – PRAZO DE GARANTIA.....	16
ANEXO IV - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO	17



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Artigo 1.º

Identificação do procedimento

O CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º05/SRE-DRPRI/2021, tem por finalidade a aquisição de equipamento informático destinado a Escolas Básicas dos 2.º e 3.º Ciclos, Secundárias e Profissionais Públicas da Região Autónoma da Madeira (RAM), distribuídos e definidos nos termos da **Parte II do Caderno de Encargos**.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE), com o NIPC: 671000497, sita à Rua João Távira, n.º3, 9000-075, Funchal, telefone n.º (351) 291 145750, email drpri@edu.madeira.gov.pt, através da plataforma eletrónica **AcinGov-** <http://www.acingov.pt>.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de competência própria de acordo com a alínea c) do n.º1 do artigo 28.º do DLR n.º18/2020/M de 31 de dezembro, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 4.º

Concorrentes

As entidades apenas podem ser concorrentes ao presente concurso se não se encontrarem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º

Fundamento da escolha do procedimento

Este tipo de procedimento foi adotado em função do valor da aquisição, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º6/2018/M, de 15, de março, o qual veio dar nova redação, entre outros, ao artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M, de 14 de agosto.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Artigo 6.º

Esclarecimentos das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de uma lista de erros e omissões devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através de meios eletrónicos de transmissão de dados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar ou pelo júri, também por escrito, através de meios eletrónicos de transmissão de dados, até o termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 7.º

Consulta do processo de concurso e condições de participação

1. O concurso terá por base o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, os quais se encontram patentes na Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, sita à Rua João Távira, nº3, 9000-075, Funchal, onde podem ser examinados em suporte de papel, durante as horas de expediente que compreende os períodos entre as 9:00 horas e as 12:30 horas e as 14:00 horas e as 17:30 horas.
2. Para obter as peças do procedimento, deverá recorrer à plataforma eletrónica de contratação pública indicada no **Artigo 2.º**.
3. Os concorrentes deverão analisar as condições de participação na plataforma referida, acautelando-se para questões de índole técnica, jurídica, processual e outras questões necessárias para a apresentação das suas propostas na referida plataforma. Não serão aceites quaisquer tipos de reclamações por desconhecimento das condições de funcionamento ou deficiente utilização da referida plataforma eletrónica de contratação pública.

Artigo 8.º

Documentos de habilitação

1. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de **5 dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, estabelecendo-se o prazo de 2 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º.
2. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o Modelo Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, alterado pelo DLR nº6/2018/M de 15 de março;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

- c) Certidão permanente da empresa;
- d) Registo Criminal da Empresa;
- e) Registo Criminal do sócio ou sócios gerentes com poderes para obrigarem a sociedade;
- f) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- g) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
- h) Anexo R do IVA;
- i) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
- j) Identificação completa (através da cópia do B.I./C.C.) e indicação da residência da (s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade que intervém(êm), com junção do (s) documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito.

3. A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

4. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratados nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7º do DLR nº34/2008/M, de 14 de agosto na redação dada pelo artigo 35º do DLR nº2/2011/M, de 10 de janeiro.

5. Os adjudicatários que não estejam legalmente obrigados ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.

Artigo 9.º

Documentos que constituem as propostas

As propostas devem conter os seguintes documentos, os quais devem ser apresentados na plataforma eletrónica:

- 1. Documento Europeu Único de Contratação Pública. (DEUCP);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar devendo, obrigatoriamente, indicar:

a) **O Preço total:** Proposta de **Preço** em euros preenchida nos termos do **ANEXO I** do presente Programa.

3. Documentos exigidos pelo Programa do procedimento que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

a) As especificações técnicas e funcionais dos equipamentos propostos, tendo por base os requisitos definidos na Parte II do Caderno de Encargos. O preenchimento das especificações deverá ser efetuado diretamente no ficheiro Excel que constitui o **Anexo II** do Programa de Concurso (com descrição detalhada das características e marca/modelo, com preenchimento obrigatório, e na totalidade, da coluna D (**Resposta do Concorrente**)), sob pena de exclusão, e entregue obrigatoriamente no formato XLS e no formato PDF;

b) Prazo de Garantia, preenchido nos termos do **ANEXO III** do presente Programa.

4. A não apresentação dos documentos constantes dos pontos 1, 2 e 3 constitui motivo de exclusão da proposta, sem prejuízo do disposto no nº3 do artigo 72º do CCP.

5. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

6. A proposta deve ser apresentada de acordo com o modelo constante da Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

7. Os documentos que constituem a proposta nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável não podem ser redigidos em língua estrangeira, com exceção dos constantes nas alíneas b) e c) que poderão ser apresentados em espanhol ou inglês, conforme dispõe o artigo 58.º do mesmo diploma legal.

8. A proposta deverá ser assinada pelo concorrente e seus representantes de acordo com o legalmente estipulado.

9. No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todos os representantes legais das entidades que o compõem.

10. A fim de facilitar as comunicações e notificações previstas no Código dos Contratos Públicos, deverão os concorrentes indicar um endereço de correio eletrónico, caso não seja possível efetuá-las na plataforma eletrónica.

Artigo 10.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Artigo 11.º

Indivisibilidade

O solicitado a concurso é uno e indivisível, não sendo admissíveis propostas para parte do mesmo.

Artigo 12.º

Apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que a acompanham devem ser apresentadas até às **23:59h do 30º (trigésimo)** dia a contar da data do envio do anúncio do concurso para o Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública referida no **artigo 2º**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham têm de dar entrada na plataforma eletrónica, devendo a receção ocorrer dentro do prazo fixado no número anterior.
3. O adjudicante não será responsável por eventuais atrasos que se verifiquem na receção das propostas e que levem à sua não inclusão no conjunto das propostas concorrentes ao concurso.
4. A data limite fixada no **nº1** pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
5. A prorrogação do prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 13.º

Prazo de Manutenção das Propostas

O concorrente obriga-se a manter a sua proposta por um prazo que não pode ser inferior a **120 dias**, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se nada se requerer em contrário.

Artigo 14.º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, conforme estipulado na **alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP** em que a avaliação do preço ou custo é o único aspeto da execução do contrato a celebrar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Artigo 15.º

Admissão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57º do CCP.
- b) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- c) Que o preço contratual que apresenta, seja superior ao preço base definido;
- d) Que o contrato a celebrar possa implicar a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

2. A exclusão de quaisquer propostas com o fundamento no disposto na alínea e) será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

Artigo 16.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

O Júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Artigo 17.º

Critério de desempate

Em caso de empate nos preços apresentados, aplicar-se-ão os seguintes critérios por ordem decrescente de importância:

1. O que apresentar o preço unitário mais baixo para o computador(cpu);
2. O que apresentar o preço unitário mais baixo para o monitor;
3. O que apresentar o preço unitário mais baixo para o teclado;
4. O que apresentar o preço unitário mais baixo para o rato;
5. Sorteio presencial *bola preta bola branca*.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Artigo 18.º

Caução

1. A caução é no valor de **3%** do preço contratual e destina-se a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução deve ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução à ordem da SRE, nos termos dos modelos constantes do **Anexo IV** ao presente Programa, que dele faz parte integrante.

Artigo 19.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas atuais redações, e demais legislação aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXOS

ANEXO I – LISTA DE PREÇOS

ANEXO II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ANEXO III – GARANTIA

ANEXO IV – MODELO DE CAUÇÃO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO I - LISTA DE PREÇOS

Os preços da proposta devem ser apresentados em euros, com arredondamentos a 2 (duas) casas decimais (que incluem o valor dos bens e de todos os serviços a prestar em conformidade com o caderno de encargos e quaisquer outros encargos/serviços associados, como o transporte de equipamentos, entre outros, nos seguintes termos:

Equipamento informático				
Valores sem IVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARCIAL
1	Computador, nos termos definidos no ANEXO II deste documento e do caderno de encargos.	504		
2	Teclado, nos termos definidos no ANEXO II deste documento e do caderno de encargos.	504		
3	Rato, nos termos definidos no ANEXO II deste documento e do caderno de encargos.	504		
4	Monitor, nos termos definidos no ANEXO II deste documento e do caderno de encargos.	504		
Valor Global da Proposta, sem Iva		(numérico):		
		(extenso):		
Valor do IVA (numérico):				
Taxa do IVA (numérico):				
Valor Global da Proposta com IVA (numérico):				



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS

As características técnicas dos equipamentos propostos deverão ser apresentadas nos seguintes termos:

EQUIPAMENTO INFORMÁTICO - CPI05/SRE-DRPRI/2021			
COMPUTADOR	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES	RESPOSTA DO CONCORRENTE	OBSERVAÇÕES
MARCA / MODELO DO EQUIPAMENTO	<i>Se aplicável, indicar</i>		
Marca			
Modelo			
TIPOLOGIA DE EQUIPAMENTO	<i>Indicar marca e/ou referência da caixa, fonte de alimentação e sistema de arrefecimento</i>		
Descrição	Desktop/Small Form Factor/MiniPC com caixa em metal e/ou plástico, com adequada capacidade de arrefecimento; e com disponibilidade de suportar pelo menos mais um disco HDD 2,5" adicional.		
PROCESSADOR	<i>Indicar marca e referência do processador</i>		
Nº de processadores	>=1		
Tipo	>= Intel Core i5 (>= 10ª Geração) ou equivalente		
Nº de Núcleos	>= 6		
Frequência base	>=2.9GHz		
Cache	>=12 MB		
Data de lançamento	>=2020		
MEMÓRIA RAM	<i>Indicar marca e referência da memória</i>		
Tipo	>=DDR4 ou compatível		
Capacidade	>= 8GB		
N.º de ranhuras de memória livres	>=1		
Expansibilidade	>=32 GB		
ARMAZENAMENTO	<i>Indicar marca e referência do disco SSD</i>		
Tipo	SSD M.2 NVME		
Capacidade	>= 512GB		
Velocidade de W /R	W até 1550 MB/s ou superior R até 1700 MB/s ou superior		
MOTHERBOARD	<i>Indicar marca e referência da motherboard</i>		
Marca/modelo			
SISTEMA GRÁFICO	<i>Se aplicável, indicar</i>		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Tipo	On Board Intel® UHD Graphics 630 ou equivalente		
AUDIO:	<i>Se aplicável, indicar</i>		
Tipo	On Board		
Interfaces	Portas frontais para microfone e auscultadores		
REDE	<i>Se aplicável, indicar</i>		
Com fios	1 x rede Ethernet 10/100/1000Base-T, RJ-45		
PORTAS			
USB	>=4, sendo pelo menos 2 portas >=3.0 e frontais		
Gráfica	>=2, sendo uma delas HDMI		
SOFTWARE			
Sistema operativo	Windows 10 Pro OEM PT EDU(64 bits) e Linux (ex. UBUNTU)		
Ferramentas de produtividade:			
Ferramentas colaborativas:			
OUTROS REQUISITOS			
Virtualização	Virtualização Intel® Virtualization Technology (VT-x) ou AMD-V ou mecanismo equivalente; Intel® Virtualization Technology for Directed I/O (VT-d) ou AMD-Vi ou mecanismo equivalente.		
Segurança	Mecanismo de segurança no acesso físico ao interior do equipamento - Chassis de abertura por cadeado ou fechadura (incluir cadeado / chave); Caso a solução apresentada seja da tipologia miniPC equivalente ou inferior é obrigatório incluir cabo/cadeado de segurança do tipo Kensington(ou equivalente).		
Arranque	Equipamento equipado com UEFI (Unified (Extensible Firmware Interface)) ou mecanismo equivalente.		
TECLADO:	<i>Indicar marca e referência</i>		
Tipo	QWERTY c/ teclado numérico (não thin)		
Ligação / Interface	Com fio, USB		
Língua	Português (PT)		
Cor	Preto ou prateado		
RATO:	<i>Indicar marca e referência</i>		
Ligação / Interface	Com fio, USB		
Tipo	Ótico ou Laser		
Cor	Preta		
Outros	2 botões + roda		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

MONITOR	Indicar marca e referência do monitor		
Marca			
Modelo			
Tipo de ecrã	LED ou equivalente		
Tamanho do ecrã	>=21" <=24"		
Relação de Aspeto	16:09		
Resolução nativa	>=1920x1080 pixeis (Full HD)		
Tempo de resposta	<=5ms		
Entradas de vídeo	>=2 (HDMI)>=1 (de acordo com a solução apresentada para a saída gráfica))		
Cabos incluídos	Alimentação; Cabo(s) de vídeo.		
Cor	Preto ou prateado		
NOTA1: Entende-se por referência uma descrição que permita identificar o componente proposto (p.e. o part number). NOTA2: As respostas dos concorrentes deverão ser TODAS dadas na coluna "RESPOSTA DO CONCORRENTE". Nas células acinzentadas deverão responder como solicitado (marcas, referências, etc.) e nas restantes células de resposta acrescentar as restantes características referenciadas. Caso considerem necessário acrescentar mais algum detalhe, deverão fazê-lo na coluna "OBSERVAÇÕES". NOTA3: Esta tabela é disponibilizada num ficheiro xls, para que possa ser preenchida de acordo com a alínea a) do ponto 3 do artigo 9º do Programa do Procedimento.			



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO III – PRAZO DE GARANTIA

A garantia a apresentar deverá ser indicada em número de anos e terá de ser efetuada no local de instalação dos equipamentos sem qualquer custo adicional para a entidade adjudicante, nos seguintes termos:

COMPUTADOR, RATO E TECLADO

Descrição	Nº Anos de Garantia
NUMÉRICO	
EXTENSO	

Prazo de garantia mínima obrigatória = **4 Anos**.

MONITOR

Descrição	Nº Anos de Garantia
NUMÉRICO	
EXTENSO	

Prazo de garantia mínima obrigatória = **3 Anos**.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO IV - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 3% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]